



2.1.3 – Participar das reuniões trimestrais de avaliação e acompanhamento do trabalho realizado dentro do Projeto de Aprendizagem;

2.2 – Compete à REDE CIDADÃ:

2.2.1 – Implantar a RGTR;

2.2.2 – Realizar a gestão e execução da Aprendizagem;

2.2.3 – Orientar as instituições responsáveis pelos beneficiários da RGTR para que realizem o acompanhamento dos mesmos;

2.2.4 – Utilizar as instalações do PARCEIRO apenas para as atividades previstas no projeto;

2.2.5 – Manter, cuidar e preservar as instalações do PARCEIRO, bem como equipamentos e outros objetos cedidos;

2.2.6 – Orientar os parceiros e beneficiários da Aprendizagem durante sua permanência nas dependências do PARCEIRO, zelando pela infraestrutura.

PARÁGRAFO ÚNICO: As PARTES comprometem-se a zelar pelo cumprimento das cláusulas ora acordadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

3.1 – O descumprimento de qualquer das obrigações aqui previstas, por qualquer das PARTES, ensejará na imediata rescisão do presente Termo de Parceria.

3.2 – O presente instrumento poderá, também, ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer uma das PARTES, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se as atividades em andamento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 – O prazo de vigência do presente instrumento será de 60(sessenta) meses, iniciando-se na data de sua publicação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1 – O Município providenciará para eficácia deste instrumento, a publicação do respectivo extrato em jornal de circulação local.

5.2 – Toda política de comunicação que envolve a RGTR deverá estar de acordo com as especificações contidas no Plano de Comunicação da Rede de Geração de Trabalho e Renda, sob orientação da REDE CIDADÃ.